



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE EDITAL - SSP/MA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, vem a público esclarecer aos candidatos convocados, que no ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.8 do Edital 003/2017-SSP/MA.

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento original de CPF;
- Carteira de Identificação original;
- Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP, caso houver;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de ensino superior ou medio, histórico escolar, originais e cópias, conforme os requisitos do cargo a que está concorrendo.
- Comprovante de Residência, cópia e originais;
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa de Nada Consta (Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;
- Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa da Justiça Militar da União
- Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;
- Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar outro documento que comprove a residência.
- A lotação dos candidatos aptos a contratação, será na Superintendência de Polícia Técnica Científica, para execução de atividades inerentes a sua categoria profissional.
- A Rescisão do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
 - À pedido do contratado;
 - Por conveniência administrativa;
 - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - Quando houver discordância, com relação ao art. 37, inciso XVI da CF/88.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUIS 07 DE
FEVEREIRO DE 2018.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública